



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 845/2001, de 27 de Março de 2001.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS BURITIS LTDA – COTRASERB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis (MG), por seus representantes Decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Cooperativa de Trabalho e Serviços Buritis Ltda – COTRASERB, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 03.137.185/0001-79, com sede provisória na Avenida Central nº 1.049 e Foro na Comarca em Buritis-MG.

Art.2º. O Executivo Municipal, regulamentará por decreto a presente Lei.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 27 de Março de 2001.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito do Município de Buritis


CLARINDO FONSECA FILHO
Assessor Jurídico